

PROJETO DE LEI Nº 055 DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Adesão com a Associação Comunitária da Linha Sabadin e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a Associação Comunitária da Linha Sabadin, como sócio, com o objetivo de realizar o pagamento de despesas relativas ao consumo e taxas de manutenção da rede de água que abastece a Escola Municipal Luiz de Saibo Macedo, situada naquela comunidade.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar os valores em atraso, o consumo mensal e as taxas de manutenção.

Art. 3º - As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas por dotações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As condições em que se dará a distribuição da água, bem como a contraprestação pecuniária a que o município se comprometerá a repassar para manter-se na qualidade de associado, será fixado através de um Termo de Adesão

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

Roberto Facchinetto
Prefeito Municipal em Exercício

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE ADESÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LINHA SABADIN

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DA LINHA SABADIN E O
MUNICÍPIO ARVOREZINHA - RS,
OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (REDE) DE
ÁGUA.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA LINHA SABADIN**, CNPJ 93.856.847/0001-53 por intermédio do presidente:.....(nome), brasileiro ,.....(estado civil).....,.....(profissão)...., CPF.....RG....., e o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020, bairro Centro, na cidade de Arvorezinha - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Sr. Luis Paulo Fontana, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de promover a adesão do Município de Arvorezinha a Associação Comunitária da Linha Sabadin, aprovado pela Lei Municipal nº..... dedede 2015, para pagamento de despesas de consumo de água na Escola Municipal Luiz de Saibo Macedo, bem como o pagamento da taxa de manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

I) São obrigações da Associação Comunitária da Linha Sabadin:

- a) Fornecer água de qualidade à Escola Municipal Luiz de Saibo Macedo;

- b) Informar junto a Secretaria de Educação, por escrito, sempre que houverem alterações nos valores, bem como as datas das reuniões e/ou assembleias da Associação, caso venham a ocorrer.

c) Fornecer recibo dos valores pagos pelo município, bem como a prestação de contas do consumo e taxa de manutenção, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

II) São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Fazer o repasse mensal de valores referentes ao consumo da água à Associação Comunitária da Linha Sabadin;

b) realizar o pagamento de todos os valores em atraso, até a data da assinatura do presente Termo de Adesão;

c) realizar o pagamento da taxa de manutenção mensalmente;

D) comparecer sempre que convocado às reuniões e/ou assembleias da Associação; e

e) os professores lotados na Escola Municipal Luiz de Saibo Macedo deverão informar o presidente da Associação sempre que houver vazamentos nas proximidades da escola.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão envolve a transferência de recursos financeiros oriundos da Secretaria Municipal de Educação, no valor de aproximadamente R\$400,00 pelas taxas e consumo em atraso e o valor de R\$4,00 ao metro cúbico de água consumida e taxa de R\$48,00/ano.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Termo de Adesão (como alterações nos valores) somente poderá surtir efeito quando formalizada em instrumento aditivo específico, firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir eventuais dúvidas oriunda da presente relação contratual.

Por estarem às partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Arvorezinha/RS,de de 2015

.....
Presidente Associação Comunitária da
Linha Sabadin

Roberto Facchetto
Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 055/2015

Excelentíssimo Presidente:

Ilustríssimos Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o poder executivo a firmar Termo de Adesão com a Associação Comunitária da Linha Sabadin, para que na qualidade de sócio, possa usufruir do abastecimento de água, bem como em contrapartida realizar o pagamento do consumo e taxas de manutenção.

Este projeto é importante tendo em vista que a água é de extrema necessidade para uso na escola, tanto para consumo como para higiene e limpeza.

Ressaltamos ainda, que tal projeto vem acompanhado de um Termo Aditivo que ressalta as atribuições de cada uma das partes, citando os valores a serem pagos, bem como os valores em atraso.

Contamos com parecer favorável desta Casa Legislativa para a efetiva formalização da adesão do município à Associação Comunitária da Linha Sabadin.

Atenciosamente,

ROBERTO FACCHINETTO
Prefeito Municipal em Exercício